



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 437

*“Aprova o Desenvolvimento de
Lotes e Dá Outras providências”.*

O povo do Município de Conceição de Ipanema, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de lotes no perímetro urbano do Município de Conceição de Ipanema-MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema, 28 de Outubro de 1994.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal